



PARECER Nº 09/2024 – CADFARF – O.S. Nº 47.

PROTOCOLO Nº 676/2024 – PROCESSO Nº 233/2024

DATA: 21/02/2024

Referente ao **Projeto de Resolução nº 41/2024**, que
“Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva
do Mérito Agropecuário a Ilustríssima Senhora Maria
Auxiliadora Pereira Rocha Diniz”.

Autor: Deputado Estadual Eduardo Botelho

Relator: Deputado Estadual

Eduardo Botelho

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 21/02/2024, sendo encaminhada e recebida pela Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária no dia 29/02/2024.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução nº 41/2024, de autoria do Deputado Estadual Eduardo Botelho, que visa a conceder a “Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário a Ilustríssima Senhora Maria Auxiliadora Pereira Rocha Diniz”.

Consoante se vislumbra das justificativas que ensejaram a proposição do aludido Projeto de Resolução, a Senhora Maria Auxiliadora Pereira Rocha Diniz é produtor rural e médico veterinário com especialização em Gestão Rural, desde 2019.

Assevera ainda que a homenageada Senhora Maria Auxiliadora Pereira Rocha Diniz, natural de Poxoréu – MT, nascida em 16/02/1957, é graduada em Medicina



Veterinária pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA (1982), Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos pela Universidade Federal de Viçosa - UFV (1998), Curso de especialização em Sanidade Animal pela Universidade de Cuiabá (2004), Curso de especialização em Direito Administrativo pelo Instituto de Capacitação Profissional - ICAP em 2011.

A Senhora Maria Auxiliadora Pereira Rocha Diniz ingressou no INDEA-MT em 1982, foi responsável por diversas Unidades Locais e Regionais de Execução do INDEA-MT.

Em apertada síntese, é esboço do que tinha a relatar.

Feito este introito, passo a discorrer acerca da análise de mérito da matéria.

II – Análise

As proposições para as quais o Regimento exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar, consoante norma inserta no parágrafo único do Art. 356 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Compete a esta Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 369, inciso V, alíneas “a” a “q”, do Regimento Interno, emitir parecer a todos os projetos que tratem de agropecuária, do desenvolvimento florestal e agrário e dos assuntos fundiários, entre outras matérias.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, no segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição deve ser apensada.





Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada proposição que trate de matéria similar ao PR nº 41/2024.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise nos seus requisitos necessários e inerentes ao caso.

A Resolução nº 6.597, de 2019 da AL/MT “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”.

O Art. 8º da Seção IV da aludida Resolução institui a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário.

Veja-se:

“Art. 8º A Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário se destina a homenagear personalidades que tenham atuado na defesa e promoção do agronegócio ou por sua destacada contribuição social, econômica e ambiental ao Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Os projetos de resolução de concessão da Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário serão analisados pela Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.”

A Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário se destina a homenagear personalidades que tenham atuado na defesa e promoção do agronegócio ou por sua destacada contribuição social, econômica e ambiental ao Estado de Mato Grosso.

A presente comenda visa prestigiar personalidades que tenham atuado na defesa e promoção do agronegócio ou ainda por sua destacada contribuição social,



ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Marques de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

LFMF



econômica e ambiental ao Estado de Mato Grosso, justamente onde se enquadra a respeitável Senhora Maria Auxiliadora Pereira Rocha Diniz.

A homenageada trabalhou na Coordenadoria de Controle de Doenças dos Animais, sendo responsável por todos os Postos Fiscais intra e interestadual de Mato Grosso no período de 2000 a 2002.

Ressalta-se que a Senhora Maria Auxiliadora exerceu o cargo de Diretora Técnica do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (INDEA-MT) de 2003 a 2012.

A Senhora Maria Auxiliadora foi Vice-presidente do Colégio Nacional de Educação Sanitária e Comunicação - CONESCO gestão 2011 a 2013. Membro do Instituto Histórico Geográfico de Poxoréu (Desce 2019), Diretora de Eventos Culturais e Sociais da Associação dos Servidores do INDEA-MT.

Durante sua gestão na Presidência do INDEA-MT foram iniciados os estudos para elaboração do Programa de implantação da Zona Livre sem vacinação de Febre Aftosa no estado de Mato Grosso.

Por tais razões, a Senhora Maria Auxiliadora Pereira Rocha Diniz faz jus a concessão da Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário pelos relevantes serviços prestados a sociedade brasileira e do Estado de Mato Grosso.

Por derradeiro, conclui-se que a iniciativa do Deputado Eduardo Botelho está em consenso com os pressupostos da análise de mérito.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PR) nº 41/2024, de autoria do Deputado Estadual Eduardo Botelho, uma vez que



consoante se vislumbra da biografia redigida pelo autor acerca da vida do homenageado, esta, coaduna com os requisitos necessários para concessão da horaria.

Sala das Comissões, em de 2024.





IV – DA FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Resolução n.º 41/2024 - Parecer nº 09/2024
Reunião da Comissão em: <u>20 / 03 / 2024</u>
Presidente: Deputado Nininho
Relator: <u>Dep. Nininho</u>

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PR) nº 41/2024, de autoria do Deputado Estadual Eduardo Botelho.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO NININHO Presidente	
DEPUTADO FÁBIO TARDIN "FABINHO" Vice-Presidente	
DEPUTADO CLAUDIO FERREIRA	
DEPUTADO DR. JOÃO	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
Membros Suplentes	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO	
DEPUTADO VALMIR MORETTO	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI	
DEPUTADO THIAGO SILVA	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS	

